



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

TELEFONES: (48) 3721-2965

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU**

PROCESSO: 23080.050888/2021-17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº612/2021

CONTRATO Nº197/2021

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho**, CPF nº **342.374.379-49**, CI nº **739483-7**;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERISTÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.476.911/0001-17**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 120/2021**, Portaria conjunta MEC/MCT nº **120**, DATA: **14/09/2021**, PUBLICADA NO D.O.U de: **17/09/2021**, SEÇÃO **1**, FLS. **15**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº **179.758.409-04**, CI nº **122.899**, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PDI 2020-2024** e a **Resolução Normativa 13/2011/CUn**, com a legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Versão 01 – Aprovada pelo Grupo Tramita Fácil em 12/07/2019 em atenção ao parecer
00007/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto Institucional intitulado “**Plano de Modernização Pedagógica do Centro de Ciências Jurídicas – PMP-CCJ**”, financiado pela **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete às partes alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato condizentes com o decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- 2.2 Compete primariamente à coordenação do projeto zelar para que o compromisso seja prestado e que potenciais conflitos com lei sejam de pronto corrigidos, porém, deve, de igual forma, a fundação de apoio informar qualquer situação de possível violação das normas da legislação vigente.
- 2.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.3.1 **À CONTRATANTE:**
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
 - b) Designar um fiscal administrativo para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
 - f) Cabe ao fiscal administrativo, atestar e fiscalizar que o projeto irá ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, conforme art. 6º, § 3º do decreto nº 7.423/2010 e, somente quando devidamente justificados, conforme parágrafo 4º do mesmo decreto, poderão ser realizados em proporção inferior à prevista no § 3º, de pessoas vinculadas à instituição apoiada, observado o mínimo de um terço.
- 2.3.2 **À CONTRATADA:**
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os



recursos destinados à execução do Projeto;

- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.
- m) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Manter divulgação, na íntegra, em site mantido pela CONTRATADA, conforme prevê art. 4º A, da Lei nº 8.958/94:
 - I. Este instrumento contratual;
 - II. Os relatórios semestrais de execução deste contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
 - III. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato;
 - IV. A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência deste contrato;
 - V. As prestações de contas relacionadas a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES DAS PARTES:

3.1 À CONTRATANTE:

- o) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- p) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto, exceto quando a legislação expressamente permitir;
- q) Direcionar a contratação de pessoas para, na “Contratada”, prestar as atividades de apoio administrativo e financeiro relativas ao projeto.
- r) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- s) Considerar os trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto como colaboradores eventuais da UFSC;
- t) Definir valor da remuneração dos trabalhadores da contratada para prestar os serviços de apoio administrativos e financeiros; e
- u) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos.

3.2 À CONTRATADA:

- a) Subcontratação do objeto (total ou parcialmente);
- b) Contratação de servidores públicos para atuação durante a jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade;
- c) Utilização de servidores contratados nos projetos para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes;
- d) Utilização de contrato ou convenio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- e) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- f) Concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiada;
- g) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionada;
- h) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- i) Cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará o montante de **R\$ 17.548,87 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** à **CONTRATADA** pelos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto.
- 4.2 Para a execução do projeto, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 469.213,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e treze centavos)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
I – 1% (um por cento) destinado à Unidade Universitária de origem do processo.
 - d) Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme prevê o art. 116, parágrafo 4º da lei 8666/93.
 - e) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, conforme art. 116, § 6º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.0042 e 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856 e 169858; Fonte: 8100000000,8180153163 e 8150262460; Natureza: 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:



- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

- 6.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

- 6.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

- 6.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato.



- 6.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.
- 6.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

- 7.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;

- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 9.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.
- 10.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:
 - a) Indica como fiscal o Servidor **Adilson Decio Malaquias**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Centro de Ciências Jurídicas (CCJ)**, inscrito no SIAPE sob o nº **1156600**, telefone **3721-9479**, e-mail **adilson.malaquias@ufsc.br**, o qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; a qual será designada pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Indica como coordenador o Servidor **Samuel de Silva Mattos**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no **Centro de Ciências Jurídicas (CCJ)**, inscrito no SIAPE sob o nº **2169641**, telefone **3721-9479**, e-mail **samuel.mattos@ufsc.br**, o qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais.

- 11.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.
- 13.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **31/12/2022**.
- 16.2 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.
- 16.3 O serviço a ser contratado é caracterizado como não continuado ou contratado por escopo, pois impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 17.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Sem prejuízo do contido em 0, será aplicada à **CONTRATADA**:
- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do contrato.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato, o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato.

Florianópolis, **quinta-feira, 9 de dezembro de 2021.**



Documento assinado digitalmente
Gilberto Vieira Angelo
Data: 09/12/2021 14:48:02-0300
CPF: 179.758.409-04
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Plano de Modernização Pedagógica do Centro de Ciências Jurídicas – PMP-CCJ

1.2 Classificação do projeto

Institucional

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: **data de assinatura do contrato fundacional**

Data de Término: **31/12/2022**

1.4 Justificativa

Prestes a comemorar seu Centenário, a Faculdade de Direito de Santa Catarina, hoje Centro de Ciências Jurídicas da UFSC, vislumbra possibilidades de romper com suas rotinas, na busca permanente de inovação pedagógica e sua atualização para enfrentar os desafios dos novos tempos que clamam também por novos paradigmas, forte na filosofia de Thomas Kuhn em progressiva universalização.

O novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Direito iniciará sua implementação com os alunos ingressantes em março de 2022, período em que começará a vigor também o processo de implementação da Curricularização da Extensão a ser incorporada nos programas de muitas disciplinas, o que determinará, por si só, uma virada pedagógica no ensino jurídico.

Neste sentido, a modernização tecnológica é enunciada como o suporte indispensável para uma nova sala de aula, a sala invertida. Uma sala de aula que muda o papel do aluno em um novo espaço, interoperabilidade. Uma sala de aula capaz de transformar a passividade em participação ativa do aluno em processo de aprendizado.

Para atender a estes e aos novos desafios que estão a exigir novas posturas na educação jurídica é que o CCJ-UFSC concebe este projeto, que, articuladamente com o novo Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito (PPC-2021) e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC –



PDI-UFSC, prevê a reconfiguração do auditório do CCJ contempla instalação de equipamentos, sistemas, mobiliário e rearranjos arquitetônicos adequados a uma comunicação eficiente, eficaz e efetiva, além de interoperacional, de forma a atender, com precisão, as demandas da Comunidade do CCJ. Tem-se também a possibilidade de disponibilizá-lo no atendimento a demandas institucionais de outras unidades da UFSC, previamente agendadas. Um auditório que mantenha comunicação com as salas de aulas do CCJ, bem com outros ambientes externos ao CCJ, e mesmo à própria UFSC. Tudo sob o fio condutor da INTEROPERABILIDADE, conforme dito, a palavra-chave neste contexto.

O presente projeto alinha-se, igualmente, com Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC – 2020-2024 (PDI/UFSC 2020-2024), pois contempla as três áreas-fim de atuação acadêmica da instituição: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, a trilogia vinculada ao ditame da indissociabilidade que é de matriz constitucional a qual, como é sabido, está fortemente afirmada pelo art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Como se observa, o PMP/CCJ contempla 6 (seis) das 7 (sete) áreas transversais previstas no PDI/UFSC 2020-2024, quais sejam: inclusão social e diversidade, interdisciplinaridade, internacionalização, inovação e empreendedorismo, cultura e arte e sustentabilidade ambiental.

Ademais, o PMP/CCJ pretende também dar espaço e voz aos de 28 grupos e núcleos de pesquisa existentes no Centro de Ciências Jurídicas (Anexo 1), tendo como norte os objetivos institucionais, fortalecer e instrumentalizar a Locus Iuris, empresa Júnior do Curso de Direito, assim como os projetos de extensão do Centro, em especial o Núcleo de Prática Jurídica, por sua relevância social e pedagógica.

Aos acadêmicos e bolsistas de graduação e pós-graduação envolvidos, o programa pretende oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício da ação-reflexão (Praxis), por meio da inserção em projetos e ações de extensão, promovendo a interação entre academia e sociedade, mais especificamente, pela aplicação efetiva do conhecimento produzido e, desta forma, permitir a percepção do contexto social e do seu caráter dinâmico, propiciando a transformação tanto da academia quanto da sociedade (simbiose) e, por fim, indo ao encontro do objetivo de oferecer uma formação cidadã, crítica e responsável aos nossos alunos.

Portanto, este projeto é vocacionado a por em prática o texto normativo fundamental que foi altamente prestigiado pelo Poder Constituinte Originário nacional, o qual se expressa na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.5 Objetivo Geral

O projeto objetiva estabelecer uma ponte essencial entre o CCJ e a sociedade, que é a razão de sua existência. E tem como norte inserir o Direito da UFSC no Mundo. Por estar à altura dos desafios jurídicos contemporâneos, o Curso volta-se ao fazer pedagógico e o seu compartilhamento com a sociedade, o que, por si só, significa estar com esta em sintonia.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
01	Possibilitar a celebração de convênios com órgãos públicos e privados, visando a

	participação da comunidade externa em congressos, simpósios, conferências e seminários sobre temas fundamentais do Direito e suas conexões com outras áreas do conhecimento, em nível regional, nacional e internacional.
O2	Congregar categorias econômicas e/ou profissionais, objetivando a realização de eventos de interesses da sociedade.
O3	Oportunizar aos variados núcleos de pesquisa e observatórios no âmbito do CCJ, bem como em outras Unidades da UFSC, objetivando a maximização de suas relações a nível externo e interno à Instituição.
O4	Oportunizar, além do Auditório, configurar espaços adequados para o seu funcionamento em ambiente multiuso.

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Celebração de convênios com órgãos públicos e privados.	Número de convênios celebrados
M2	Eventos de interesse da sociedade como congressos, simpósios, conferências e seminários no campo de conhecimento do Direito e suas conexões, com alcance regional, nacional e internacional.	Número de eventos organizados e participantes

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Impulso, sem precedentes, na dinamização e na constante afirmação do Ensino, da Pesquisa e de Extensão no âmbito do CCJ, com impactos altamente positivos em relação às possibilidades do cumprimento, progressivamente crescente, de sua função social, em nível local, regional, nacional e internacional, conforme dito.
R2	Transformação do Auditório num moderno instrumento de suporte pedagógico, que, para além da utilização específica do CCJ, poderá, também se viabilizar como um espaço compartilhado institucionalmente com outras unidades da UFSC.
R3	Realização de conferências, simpósios, congressos e eventos variados, em nível local, regional, nacional e internacional, onde terão um espaço adequado e à altura dos desafios atuais e futuros, atendendo a demanda dos cursos de pós-graduação, tanto do mestrado e do doutorado acadêmico, como do mestrado profissional que, a exemplo do vigente, atende a um convênio estratégico celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado, e de outros que deverão ser celebrados com outras instituições de diferentes Estados e Regiões do País.

4 Cronograma de execução

Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Projeto arquitetônico	Dez/21	Jan/21
F2	Adequação do ambiente de videoconferência do auditório do CCJ	Fev/21	Dez/22

5 Relação dos objetivos, metas e indicadores do PDI referentes ao projeto

Área	Descrição
Ensino	E.1: Oferecer cursos de excelência. Ofertar ensino presencial e a distância de qualidade em todos os níveis (graduação, pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>, residências, educação infantil, ensino fundamental, educação básica e EJA-Quilombola/SC), buscando novos patamares de excelência acadêmica; E.2: Fortalecer as políticas de seleção, acesso, inclusão, permanência e êxito estudantis. Fortalecer as políticas de seleção, acesso, inclusão, permanência e êxito estudantis destinadas a alunos brasileiros e estrangeiros, com foco no aprimoramento de processos e metodologias concernentes, bem como no bom uso dos recursos, considerando as políticas da UFSC e as legislações superiores. E.8: Desenvolver competências globais e interculturais. Promover conhecimento e competências nas diversas culturas por meio da internacionalização e da intensificação de atividades e dos programas de intercâmbio discente, na graduação e na pós-graduação, com especial atenção para aqueles programas que se orientem pelo princípio da reciprocidade. E.10: Fortalecer e estimular a interdisciplinaridade curricular e extracurricular. Fortalecer e estimular a interdisciplinaridade curricular e extracurricular em todos os níveis de ensino por meio do alinhamento e da convergência de diferentes áreas de conhecimento na leitura, produção e disseminação dos saberes. E.11: Desenvolver atividades pedagógicas, acadêmicas e de acolhimento direcionadas a ações afirmativas bem como à valorização das diversidades e pessoas com deficiência. Inclusão social e Diversidade. Fortalecer e ampliar iniciativas curriculares, programas e serviços universitários na graduação e pós-graduação destinados à inclusão social e educacional, bem como à valorização das diversidades e pessoas com deficiência, de forma a garantir os direitos humanos e promover a permanência e a igualdade na Universidade.
Pesquisa	P.3: Aproximar a pesquisa dos vários segmentos da sociedade. Ampliar o alcance da pesquisa desenvolvida na UFSC em benefício de parcelas mais significativas da sociedade; P.6: Impulsionar a pesquisa e o desenvolvimento voltados para a inovação e o empreendedorismo. Realizar a interação da Universidade com o ecossistema de inovação por meio de projetos de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) que visem à promoção da inovação e da prática empreendedora; P.8: Estimular a criação de projetos em laboratórios multiusuários. Fortalecer a interdisciplinaridade da pesquisa por meio da criação e do desenvolvimento de projetos de diferentes áreas de conhecimento nos laboratórios multiusuários; P.9: Ampliar a inserção dos estudantes de ação afirmativa na pesquisa. Fomentar a participação dos estudantes de ação afirmativa na pesquisa, promovendo o equilíbrio de condições de acesso e oportunidades para todos os estudantes da Universidade.
Extensão	Ext.1: Aprimorar e expandir as ações extensionistas. Aprimorar e expandir as ações de extensão estimulando a interação presencial e a distância entre a comunidade universitária e a sociedade nas atividades desenvolvidas na UFSC; Ext.2: Apoiar as organizações estudantis. Estimular e auxiliar as equipes de competição, as empresas juniores e as demais organizações estudantis

	regulamentadas pela UFSC no desenvolvimento de suas atividades; Ext.6: Impulsionar a Extensão voltada para a inovação e o empreendedorismo. Realizar a interação da Universidade com o ecossistema de inovação e desenvolver projetos de extensão que visem à promoção da inovação e da prática empreendedora; Ext.7: Promover práticas extensionistas que visem à internacionalização. Fomentar a realização de ações de extensão que visem à internacionalização, potencializando experiências e vivências em diferentes idiomas e culturas; Ext.8: Promover a interação entre as áreas nas ações de extensão. Promover a interação entre as áreas nas ações de extensão com o objetivo de integrar e vincular diversos segmentos da UFSC e propiciar experiências formativas distintas à comunidade universitária; Ext.9: Articular projetos de extensão que promovam a inclusão social e o respeito às diversidades. Estimular e articular projetos de extensão que promovam a inclusão social e o respeito às diversidades, formando cidadãos comprometidos com a sociedade, com o meio ambiente e com o desenvolvimento científico e tecnológico; Ext.10: Promover a sensibilização e problematização da sustentabilidade ambiental junto à comunidade universitária e externa. Promover e viabilizar ações de cunho socioambiental que visem sensibilizar os membros da comunidade universitária e também da comunidade externa por meio de iniciativas próprias ou do apoio a ações desenvolvidas por outros setores parceiros da UFSC ou da comunidade externa.
Gestão	G.2: Ampliar a visibilidade e inserção da Universidade em âmbito nacional e internacional. Tornar a UFSC uma Universidade referência em âmbito nacional e internacional por meio da prestação de serviços de excelência, produção e divulgação de ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às áreas científica, tecnológica, cultural e literária, ampliando a mobilidade de estudantes e servidores (docentes e TAEs); G.7: Fortalecer a internacionalização. Desenvolver, fortalecer e consolidar a internacionalização na UFSC, tanto nas áreas finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, como também nas áreas transversais; G.8: Desenvolver a interdisciplinaridade dos projetos institucionais. Promover a vinculação entre os projetos institucionais por meio da interdisciplinaridade de áreas de conhecimento, interação de diferentes instâncias, unidades e <i>campi</i>.
Governança	Gov.13: Ampliar a captação de recursos financeiros orçamentários e extraorçamentários. Ampliar a captação de recursos financeiros, orçamentários e extraorçamentários necessários ao atendimento das demandas da Universidade, maximizando os resultados institucionais.

6 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	469.213,00	469.213,00	-

7 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Dezembro/2021	469.213,00	-	469.213,00

8 Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto (Ex. equipamentos, laboratórios, auditórios, etc.)

Item	Bens / serviços
11	Auditório do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ/UFSC)

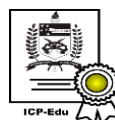
9 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

Local e data



Documento assinado digitalmente

Gilberto Vieira Angelo

Data: 09/12/2021 14:48:53-0300

CPF: 179.758.409-04

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Proponente

10 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

Local e data

Concedente

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1	Serviços de arquitetura	25.000,00
2	Soluções em videoconferência	421.972,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		446.972,00

RESSARCIMENTOS UFSC

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Conforme Resolução Normativa da Classificação do Projeto	1,00%	4.692,13
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS UFSC		1,00%	4.692,13

RESSARCIMENTOS FUNDAÇÃO

Nº	Descrição do ressarcimento	Valor (R\$)
1	Fundação de Apoio	R\$ 17.548,87

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		
Despesas Correntes	R\$	446.972,00
Serviço de Terceiros (PJ)	R\$	446.972,00
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	446.972,00
Ressarcimentos	R\$	22.241,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	469.213,00



Documento assinado digitalmente
Gilberto Vieira Angelo
Data: 09/12/2021 14:49:29-0300
CPF: 179.758.409-04
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>